



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 DISPENSA N.º 01/2016

1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 15 de janeiro de 2016.

Hora: 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carne e derivados, para o Município de Morro da Garça, exercício de 2016.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O setor de licitação abriu 03 (três) vezes processos licitatório para contratação de empresa para fornecer os itens, mas todos os 03 processos foram fracassados, conforme ATAS em anexo. Diante dos fatos relatados não resta outra saída ao Município senão proceder com o processo de Dispensa, tendo em vista a necessidade e urgência dos itens para a merenda escolar das escolas Municipais do município de Morro da Garça, em atendimento a Secretaria de Educação.

4 - FUNDAMENTO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de pessoa jurídica para fornecer o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DENTRE OS ITENS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA consta:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	75	Kg	Bacon com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
2	270	Kg	Carne bovina Costela Peça-Pedaço
3	70	Kg	Carne bovina de 1ª Contra Filé à Bife



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

4	5280	Kg	Carne bovina de 2ª acém peça pedaço, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em peça no ato da entrega e embalada em embalagens virgens e de acordo com o peso solicitado no ato da entrega.
5	150	Kg	Lombo Suíno com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
6	150	Kg	Carne Suína Pernil sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
7	3930	Kg	Coxa e Sobrecoxa de Frango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
8	340	Kg	Linguiça Suína com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
9	370	Kg	Salsicha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físico e biológico.
10	225	Kg	Toucinho com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A proposta e a documentação de habilitação deverão ser entregue em envelope com o seguinte endereçamento:

A comissão permanente de Licitação

Dispensa nº 01/2016

Objeto:

Nome: _____ CPF _____

Endereço:

6 - HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: pmmorro@rznet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, devendo-se observar as disposições do art. 1º do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.420, de 1º de abril de 2008, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.5;

g) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.5;

h) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.5;

i) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1;

j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

k) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

L) Alvará de funcionamento do estabelecimento do licitante;

M) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

N) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

O) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

DO FORNECIMENTO

8.1 - O FORNECIMENTO do objeto contratual deverá ser entrega por quinzena e de forma parcelada, somente mediante apresentação de requisição própria das Secretarias do Município, devidamente datada, assinada pelo(s) responsável (is) a ser (em) indicado(s) pela Secretaria Municipal, devendo constar da mesma a quantidade, horário e local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2 - O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião nº 440, Centro, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal, para procedimentos de praxe, desde que o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento.

6.2 – A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto e a apresentação da nota fiscal e das requisições próprias do Município, para efetuar o pagamento.

10 – VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término até 31 de dezembro de 2016.

11 - DOS PREÇOS

11.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, exceto quando ficar demonstrado através de nota fiscal da época da Dispensa e nota fiscal atualizada que comprove o prejuízo sofrido pela empresa, mediante reequilíbrio econômico financeiro, após parecer do jurídico e autorização do prefeito Municipal.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.005.04.122.0003.2111-3.3.90.30.00.00
02.007.001.12.361.0009.2132-3.3.90.30.00.00
02.007.001.12.365.0009.2135-3.3.90.30.00.00
02.007.001.12.365.0009.2137-3.3.90.30.00.00
02.009.002.08.243.0012.2137-3.3.90.30.00.00
02.008.001.10.122.0010.2139-3.3.90.30.00.00

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 07 de janeiro de 2016.

José Cândido Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

Dispensa Nº. 01/2016

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede administrativa na rua __, nº ____, Bairro _____, cidade_____/M/G, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede administrativa na rua __, nº __, Bairro _____, cidade_____/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _ de __ de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO I

OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016 DISPENSA Nº 01/2016

1 - DATA DA DISPENSA: 15/01/2016– Horário: 09:00 horas

2 - OBJETO: O Objeto da presente DISPENSA é a aquisição de carne, frango, bacon, linguiça, toucinho e salsicha de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, para atender às necessidades de merenda escolar das Secretarias Municipais, do Município de Morro da Garça, Minas Gerais.

3 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo,

4 - **Forma de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e a emissão da nota fiscal

5 - **O prazo de validade da proposta e do preço:** no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

6 - **Forma e Prazo de entrega:** Entrega parcelada, conforme ordem de fornecimento datada e assinada pelo responsável das Secretarias Municipais, constando a quantidade, o local e horário de entrega.

7 - **Local de entrega:** O objeto contratual deverá ser entregue no seguinte local: Na Praça São Sebastião, Nº 440, Centro, MG.

08 - Prazo contratual: 12 (doze) meses, a partir de 15/01/2016.

09 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados;

10 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de **MORRO DA GARÇA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	75	Kg	Bacon com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.		
2	270	Kg	Carne bovina Costela Peça-Pedaço		
3	70	Kg	Carne bovina de 1ª Contra Filé à Bife		
4	5280	Kg	Carne bovina de 2ª acém peça pedaço, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em peça no ato da entrega e embalada em embalagens virgens e de acordo com o peso solicitado no ato da entrega.		
5	150	Kg	Lombo Suíno com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.		
6	150	Kg	Carne Suína Pernil sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.		
7	3930	Kg	Coxa e Sobrecoxa de Frango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.		
8	340	Kg	Linguiça Suína com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.		
9	370	Kg	Salsicha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físico e biológico.		
10	225	Kg	Toucinho com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.		

15 - OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

CARACTERÍSTICAS GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

CARNE BOVINA/SUINA EM PEDAÇOS FRESCA (ACÉM) KG

Carne bovina de 2ª entregue em embalagens sacos resistentes com peso máximo de 2Kg - Tipo acém (refrigerada, rotulada), Produto SIF/IMA - Contendo registro do rótulo e CRMV com anuidades quitadas. Cortada em cubos de aproximadamente 03 cm (três centímetros), limpa, resfriada a uma temperatura de 4°C, e apresentando no máximo 15% de gordura, 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.

É necessário que em todas as entregas o fornecedor apresente o certificado sanitário do produto ou algum documento que comprove a origem da carne, submetido a inspeção.

A entrega deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4o a 6o C, tolerando-se até 7o C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais, o mesmo deverá entregar o produto em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo. A empresa deverá entregar periodicamente Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses. Quando o produto vier de fora do estado de MG, deve estar acompanhada da Guia de Trânsito Animal, que atesta a condição higiênico - sanitária do produto.

FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADO EMBALADO - C/ SIF KG

Coxa e sobre coxa de frango (congelado, rotulado). Produto SIF/IMA. Contendo registro do rótulo e CRMV com anuidades quitadas. Frango congelado em temperatura de -17°C, manipulado em boas condições de higiene, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo o carimbo do SIF. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. O Frango deverá apresentar nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4, de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal que estabelece o valor médio de 6% (seis por cento) determinando o limite máximo de 8% (oito por cento). A entrega deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de -18°, tolerando-se até -12° C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais, o mesmo deverá entregar o produto em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo. A empresa deverá entregar periodicamente Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses.

LINGUIÇA EMBALADA C/ SIF KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

Deverá estar resfriada a uma temperatura de 4°C, manipulada em boas condições de higiene, encontrar-se embalada, rotulada e com o carimbo do SIF. Deverá ser entregue no máximo 05 dias após a fabricação. A entrega deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4o a 6o C, tolerando-se até 7o C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais, o mesmo deverá entregar o produto em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo. A empresa deverá entregar periodicamente Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses.

TOUCINHO DE PORCO (PEÇA/PEDAÇO) EMBALADO C/ SIF KG

Toucinho de porco (peça/pedaço) entregue em embalagens sacos resistentes com peso máximo de 2Kg - Tipo Toucinho (refrigerada, rotulada), Produto SIF/IMA - Contendo registro do rótulo e CRMV com anuidades quitadas. Cortada em cubos de aproximadamente 03 cm (três centímetros), limpa, resfriada a uma temperatura de 4°C, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. O toucinho deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. É necessário que em todas as entregas o fornecedor apresente o certificado sanitário do produto ou algum documento que comprove a origem da carne, submetido a inspeção. A entrega deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4o a 6o C, tolerando-se até 7o C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais, o mesmo deverá entregar o produto em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo. A empresa deverá entregar periodicamente Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses. Quando o produto vier de fora do estado de MG, deve estar acompanhada da Guia de Trânsito Animal, que atesta a condição higiênico - sanitária do produto.

SALSICHA EMBALADA C/ SIF KG

Deverá ser resfriado a uma temperatura de 4°C, encontrar-se embalada, rotulada, com carimbo do SIF. Deverá ser entregue no máximo 05 dias após a fabricação. A entrega deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4o a 6o C, tolerando-se até 7o C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais, o mesmo deverá entregar o produto em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo. A empresa deverá entregar periodicamente Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses.

BACON PEÇA PEDAÇO EMBALADA C/ SIF KG

Bacon (peça/pedaço) entregue em embalagens sacos resistentes com peso máximo de 2Kg - Tipo Bacon (refrigerada, rotulada), Produto SIF/IMA - Contendo registro do rótulo e CRMV com anuidades quitadas. Cortada em cubos de aproximadamente 03 cm (três



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

centímetros), limpa, resfriada a uma temperatura de 4°C, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. O bacon deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. É necessário que em todas as entregas o fornecedor apresente o certificado sanitário do produto ou algum documento que comprove a origem da carne, submetido a inspeção. A entrega deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4o a 6o C, tolerando-se até 7o C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais, o mesmo deverá entregar o produto em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo. A empresa deverá entregar periodicamente Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses. Quando o produto vier de fora do estado de MG, deve estar acompanhada da Guia de Trânsito Animal, que atesta a condição higiênica - sanitária do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARNE E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, MINAS GERAIS DE Nº _____

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sua sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Erlânio Alves Leite, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Praça Renato Azeredo, nº 89, Centro, Morro da Garça/MG, portador do CPF nº _____, conforme delegação de competência contido no Decreto Municipal nº 1.704/2009, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/MG, devidamente representada pelo Sr _____, portador do CPF nº _____, carteira de Identidade nº MG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/MG, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo Licitatório 04/2016 originário da **DISPENSA n.º 01/2016**, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 15/01/2016 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é o fornecimento de carne, frango, bacon, salsicha, linguiça e toucinho de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Morro da Garça, Minas Gerais, conforme especificação no termo de referência:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em __/__/____, e término em 31/12/2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme acordo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será de:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	-------	------------------------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

--	--	--	--	--	--

Parágrafo Único - Os preços ajustados neste contrato só serão revisto com base no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - O FORNECIMENTO do objeto contratual, será feito de forma parcelada e somente mediante apresentação de requisição própria das Secretarias do Município, devidamente datada, assinada pelo(s) responsável (is) a ser (em) indicado(s) pela Secretaria Municipal, devendo constar da mesma a quantidade, horário e local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município de Morro da garça, situada na Praça são Sebastião nº 440, Centro, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal, para procedimentos de praxe, desde que o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento.

6.2 – A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto e a apresentação da nota fiscal e das requisições próprias do Município, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar o fornecimento ora contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes ao ano de 2016:

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Morro da Garça, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente instrumento contratual poderá ser alterado de conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, e poderá ser motivo de rescisão pelo não cumprimento dos artigos nº 77 e 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTA

12.1- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.2- pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1- até 01 (uma) hora, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação, por hora de atraso;

12.2.1.2- superior a 01 (uma) hora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, por hora de atraso;

12.2.2- pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12.2.2.1 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Fornecer o objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade, quantidade, nos locais e horários estipulados pelo Contratante;

13.2- Os produtos constantes do Anexo I do edital deverão ser processados com prazo de 05 dias antes de serem entregues não se aceitando produtos do dia anterior.

13.3- Emitir nota fiscal, que deverá ser entregue juntamente com as requisições próprias do Município, à Secretaria Municipal, para procedimentos de praxe.

13.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1- Emitir autorização de fornecimento datada e assinada pelo responsável das Secretarias Municipais com antecedência mínima de 03 (três) horas, constando a quantidade, o local e horário de entrega.

14.2 Indicar o responsável para a emissão das requisições;

14.3- Efetuar pagamento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG (0209), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

Morro da Garça (MG), ____ de janeiro de 2016.

Município de Morro da Garça M/G

CONTRATANTE